

RESOLUÇÃO Nº : 7243/2002
PROTOCOLOS Nºs : 419680/01 e 420000/01
ORIGEM : PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
INTERESSADOS : ROMANO CZERNIEJ e VALDIR ANDRADE DA SILVA
ASSUNTO : RECURSOS DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,
nos termos do voto de fls. 82 a 85, do Relator, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber os Recursos interpostos, por tempestivos, para, no mérito:

- a) dar provimento ao do Executivo Municipal, para, reformando a decisão constante da Resolução nº 10.669/01, de 18 de setembro de 2001, exarada com base do parecer prévio nº 269/01, recomendar a **APROVAÇÃO** com ressalvas das contas e,
- b) dar provimento ao do Legislativo Municipal, para, reformando a decisão consubstanciada no Acórdão nº 3002/01, de 18 de setembro de 2001, exarado com base do parecer prévio nº 269/01, julgar **APROVADAS** as contas.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram do julgamento os Conselheiros HEINZ GEORG HERWIG (Relator), QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora Geral junto a este Tribunal, KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente